

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 134, DE 2009

Sugere a realização de reunião de audiência pública conjunta com a Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização (CMO) com o propósito de debater o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

AUTOR: Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA)

RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA

I - RELATÓRIO

O Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) apresentou a esta Comissão proposta de “realização de reunião de audiência pública conjunta com a Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização (CMO) com o propósito de debater o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.”.

Nos termos da Resolução nº 21, de 2001, que criou a Comissão de Legislação Participativa, e de seu Regulamento Interno, cumpre-me analisar a viabilidade do acolhimento da presente Sugestão.

II - VOTO DA RELATORA

Dentre as mais importantes competências constitucionalmente atribuídas ao Poder Legislativo encontram-se as prerrogativas de dispor sobre os instrumentos de arrecadação dos recursos públicos – por intermédio da instituição de tributos– e, ainda, de definir a destinação desses recursos arrecadados.

No que diz respeito especificamente à aplicação desses recursos públicos, a Constituição Federal consagrou a sua fixação mediante

instrumentos legais de disciplina financeira e orçamentária, quais sejam, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do artigo 165 da Lei Maior.

No tocante à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o § 2º do mencionado dispositivo constitucional estipula que "... compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Daí decorre sua explícita importância e relevância. É a partir das escolhas políticas forjadas no curso do processo legislativo da LDO que se poderá estabelecer os objetivos principais e as prioridades que serão executadas pelo Estado brasileiro.

Considerando-se que o Poder Legislativo é uma das mais importantes formas de manifestação daquele que é o verdadeiro titular do poder, o povo, nada mais oportuno que este, mediante instituições da sociedade civil, tenha oportunidade de se manifestar livremente junto aos seus representantes, notadamente na oportunidade em que se aprecia matéria tão relevante.

A iniciativa capitaneada pelo CFEMEA, então, é mais que viável, é oportuna. Certamente enriquecerá as discussões no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e de todo o Poder Legislativo a respeito do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2009, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências."

Sendo assim, meu parecer é pela aprovação da matéria, determinando que a Comissão tome as providências cabíveis para a realização de audiência pública conjunta com a Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização.

Sala das comissões, em

Deputada LUIZA ERUNDINA
Relatora